



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Edição 1.672



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS



ATOS OFICIAIS

#### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **10** páginas)

#### SUMÁRIO

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025 - SMRH  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023..... 3

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR  
DE HABILITAÇÃO ..... 5

DECRETO Nº 9.892  
DE 08 DE MAIO DE 2025..... 7

DECRETO Nº 9.893  
DE 08 DE MAIO DE 2025..... 7

LEI Nº 5.611  
DE 08 DE MAIO DE 2025..... 8

#### LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025..... 9

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 23/2025..... 9

TERMO DE CANCELAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2024 ..... 9

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR  
ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO INCISO II E  
§2 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O  
ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM O  
SENHOR LUIZ CARLOS FAZAN JÚNIOR ..... 9

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR  
ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO INCISO II E  
§2 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O  
ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM OS  
LOCADORES BARBARA LEMOS E CAUÉ LEMOS.. 10

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR  
ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO §4 DO ARTI-  
GO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO  
TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA MOT-  
TA & BRIANTI CLÍNICA MÉDICA LTDA..... 10



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Edição 1.672

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO  
**CISARF**  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Edição 1.672

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 16 de abril de 2024, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

Consignamos que a presente convocação se dá em razão da desistência da candidata da lista geral (posição 07), convocada por intermédio do Edital de convocação nº 16/2025-SMRH.

#### DIRETOR DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
8	JOSE LUIS DOS ANJOS	098.***.***-35

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 07 de maio de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Edição 1.672

#### Documentos para Admissão- Original e fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

**OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.**

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Edição 1.672

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, nos termos do art. 5º, inciso XI, e do art. 32 do Chamamento Público nº 01/2025-SMCT/PNAB, torna público o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação, com a relação dos projetos habilitados e inabilitados, bem como a fundamentação dos motivos das inabilitações, conforme exigido pelo Edital e pela legislação vigente.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para saneamento de falhas documentais, a contar da data desta publicação, encerrando-se no dia 14 de maio de 2025, às 17h, com entrega presencial dos documentos pendentes na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP – CEP: 15610-024. Para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre o saneamento de falhas, os(as) proponentes poderão entrar em contato diretamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Rubens Celso Lopes Filho, pelo telefone (17) 3465-0150

#### PROJETOS HABILITADOS

Nº	RAZÃO SOCIAL	TÍTULO DO PROJETO
01	BÁRBARA VIRGINIA CARDOSO FARIA	CRIANÇA ARTEIRA
02	NATALHA NASCIMENTO PORTO	ENTRE LINHAS E HISTÓRIAS
03	MARCOS ELVIS ANTOLINI	ARTE ESCOLA GALERIA: TRANSFORMANDO A RECICLAGEM EM EXPRESSÃO DE SENTIMENTO

#### PROJETOS INABILITADOS

Nº	RAZÃO SOCIAL	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EM AÇÃO	JURICANDOARTES COM FERNANDINO	Inciso IV do art. 16: Ausência do item III (Justificativa); ausência dos itens VII (Ficha técnica), VIII (Currículo breve das pessoas participantes), X (Plano de trabalho com datas, incluindo planejamento, execução e prestação de contas), e X (Plano de acessibilidade).
02	FÁBIO MARCELO SANCHES	FESTIVAL "CORPOS À MARGEM": A ARTE NÃO VÊ PADRÃO	Art. 8º: Projeto prevê recebimento de recursos por servidor público municipal, o que é expressamente vedado.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Edição 1.672

03	THALES MOLINA PUPIN	O SERTANEJO DO RAIZ AO MODERNO	Inciso IV do art. 16: Ausência do item III (Justificativa); ausência dos itens IV (Roteiro com repertório), V (Proposta de direção); fere item IX (Data final de execução ultrapassa 15/11/2025).
04	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HENRI PESTALOZZI	CALEIDOSCÓPIO	Inciso IV do art. 16: Ausência dos itens IV (Roteiro para performance e circo) e V (Proposta de direção).
05	RENATO DONIZETE GARBIM	1º FLASH DANCE FERNANDÓPOLIS	Inciso IV do art. 16: Ausência dos itens IV (Roteiro), V (Proposta de direção), VI (Autoclassificação etária) e VIII (Breve currículo das pessoas participantes).

Fernandópolis, 09 de maio de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

**RUBENS CELSO LOPES FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Edição 1.672

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.892 DE 08 DE MAIO DE 2025

##### DECRETO Nº 9.892 – DE 08 DE MAIO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.611, de 08 de maio de 2025, um crédito especial no valor de **R\$ 399.439,74 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.03- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.244.0010.2.009 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	250.000,00
FR: Especial	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	4.000,00
FR: Especial	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.439,74
FR: Especial	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	4.000,00
FR: Especial	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	10.000,00
FR: Especial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	130.000,00
FR: Especial	
TOTAL.R\$	399.439,74

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-Fundo Municipal do Idoso - Conta 5538 - Fonte 03 – C.A 500.062.R\$	399.439,74
--	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de maio de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.893 DE 08 DE MAIO DE 2025

##### DECRETO Nº 9.893 – DE 08 DE MAIO DE 2025

(Estabelece normas para a realização do 1º Festival de Pesca na Represa de Fernandópolis e dá outras providências.)

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;**

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas específicas para a realização do **1º Festival de Pesca da Represa de Fernandópolis**, no dia 22 de maio de 2025, com o objetivo de garantir a organização, a segurança, o respeito ao meio ambiente e a convivência entre os participantes.

Art. 2º O presente Decreto complementa o Decreto Municipal nº 9.876, de 15 de abril de 2025, que proíbe a pesca na Represa Beira-Rio até as 8h da data mencionada, sendo que o início da atividade somente se dará após os procedimentos estabelecidos neste ato.

#### CAPÍTULO II

#### DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 3º A pesca será autorizada após anúncio oficial do Prefeito Municipal, realizado por meio de fala pública, seguido da emissão de sinal sonoro audível em toda a extensão da represa, momento a partir do qual ficará autorizada a iniciação da pescaria por todos os participantes.

Art. 4º Será permitida exclusivamente a pesca com vara, molinete ou carretilha, sendo expressamente proibido o uso de redes, tarrafas ou quaisquer outros apetrechos de pesca predatória.

Art. 5º Todos os participantes deverão manter postura respeitosa e cordial, sendo vedadas atitudes de desrespeito, disputa desleal por espaços ou qualquer comportamento que comprometa a convivência harmônica entre os pescadores.

Art. 6º É proibido lançar na água qualquer tipo de material estranho ou poluente, como lixo, embalagens, restos de alimentos ou produtos químicos.

Art. 7º É terminantemente proibido utilizar a área ao redor



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Edição 1.672

da represa como banheiro, devendo os participantes fazer uso exclusivo das instalações sanitárias disponibilizadas pela organização do evento.

**Art. 8º** Cada participante receberá um adesivo com número de identificação, que deverá ser fixado em local visível durante todo o evento. Com base nesses números, será realizado um sorteio oficial ao final da pescaria, com brindes aos participantes.

**Art. 9º** O descumprimento de qualquer norma deste Decreto poderá acarretar:

I – a imediata retirada do participante do local;

II – a perda do direito de participar do sorteio mencionado no artigo anterior.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** Não haverá competição relacionada à quantidade de peixes pescados ou ao tamanho dos exemplares capturados. O evento tem caráter lúdico, recreativo e ambientalmente responsável.

**Art. 11** Durante o período do festival, fica permitido aos participantes levar os peixes pescados para casa, desde que respeitadas todas as disposições deste Decreto.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** Os casos omissos ou não previstos neste Decreto deverão ser interpretados à luz da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009, especialmente no que dispõe sobre a pesca amadora e esportiva, definida como atividade não comercial, destinada ao lazer, turismo e esporte, na qual o pescado não constitui fonte de renda para o pescador.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de maio de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

**LEI Nº 5.611**

**DE 08 DE MAIO DE 2025**

**LEI Nº 5.611 – DE 08 DE MAIO DE 2025**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, crédito especial no valor de **R\$ 399.439,74 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, destinado à suplementação das dotações

orçamentárias.

**Art. 2º** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.03- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.244.0010.2.009 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	250.000,00
FR: Especial	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	4.000,00
FR: Especial	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.439,74
FR: Especial	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	4.000,00
FR: Especial	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	10.000,00
FR: Especial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	130.000,00
FR: Especial	
TOTAL.R\$	399.439,74

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-Fundo Municipal do Idoso - Conta 5538 - Fonte 03 – C.A 500.062.R\$	399.439,74
--	------------

**Art. 4º** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de maio de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Edição 1.672

#### LICITAÇÕES

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Dispensa Eletrônica n.º 019/2025 à **PS-CICULTURA PEIXE BRAVO LTDA**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a **“AQUISIÇÃO DE PEIXES VIVOS PARA O 1º FESTIVAL DE PESCA DE FERNANDÓPOLIS, INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 2025”**.

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 042/2025, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 08 de maio de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 23/2025

##### Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 23/2025

COMPRASNET Nº. 90023  
CONTRATANTE (UASG)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)  
OBJETO  
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BANHEIROS QUÍMICOS E GRADIL, NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO 86º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS/SP E 1º FESTIVAL DE PESCA NA REPRESA”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/05/2025 às 8h

Até 14/05/2025 às 17h

PERÍODO DE LANCES

De 15/05/2025 às 8:30h

Até 15/05/2025 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

#### LICITAÇÕES

##### TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2024

##### TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2024

Fica **CANCELADO** o item 8 constante na Ata de Registro de Preço 185/2024 da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A.**, correspondente ao ar-condicionado de 80.000 BTUs, anexo ao Pregão Eletrônico n.º 34/2024, no âmbito do Processo Licitatório n.º 108/2024, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme decisão do gerente do departamento de compras e licitações emitida no processo administrativo 1.200/2024.**

Fernandópolis-SP, 08 de maio de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO INCISO II E §2 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM O SENHOR LUIZ CARLOS FAZAN JÚNIOR

##### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO INCISO II E §2 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM O SENHOR LUIZ CARLOS FAZAN JÚNIOR

Nesta data, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS** neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor João Paulo Sales Cantarella e de outro lado o Senhor **LUIZ CARLOS FAZAN JÚNIOR**, RG 32.716.678-2 SSP-SP e CPF 217.357.688-71, advogado, casado sob o regime de comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77 com **VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO FAZAN**, RG 18.094.000-4 SSP-SP, CPF 221.585.958-09, advogada, brasileiros ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Camargo, n.º 500, Edifício Rio Branco, 3º Andar, Apto 35, Centro, Americana – SP, neste ato representados por sua bastanta procuradora Senhora **SONIA MARIA ALVES FAZAN**, RG 6.422.651-7 SSP-SP, CPF 055.033.778-42, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 2.374, Recanto Maravilha, na cidade de Meridiano, Estado

